

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020**

Aos 17 dias do mês de Julho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa**, Sr(a). **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57
Endereço	Nº
R COMANDANTE COSTA	10
Bairro	
PLANALTO IPIRANGA	
Cidade	CEP
Várzea Grande /MT	78166000
Representante Legal	CPF
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO	320.455.901-78
Email	Telefone
MOSAICOINFORMATICA@TERRA.COM.BR	6530293944

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1491	TESOURA DE PICOTAR DE 21CM Detalhamento: TESOURA DE PICOTAR	UN - UNIDADE	CLASSE	35,00	26,1700	915,95
2	1498	CADERNO BROCHURA 48FLS Detalhamento: CADERNO BROCHURA 48FLS	UN - UNIDADE	JANDAIA	110,00	1,0600	116,60
3	2676	PISTOLA COLA QUENTE 7.5 X 30 CM Detalhamento: PISTOLA COLA QUENTE CLASSE GD	UN - UNIDADE	VMP	36,00	10,2100	367,56
4	3180	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 11,3X30CM Detalhamento: PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 11,3X30CM	UN - UNIDADE	VMP	9,00	13,2800	119,52
5	16862	COLA CASCOREZ 1LT Detalhamento: COLA CASCOREZ	UN - UNIDADE	PIRATININGA	48,00	9,2600	444,48
6	20848	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL PERFURA ATE 55 FOLHAS Detalhamento: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL PERFURA ATE 55 FOLHAS. PERFURADOR DE POUÇO ESFORÇO, ALÇA MACIA E GIRATÓRIA SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTÁVEIS RETRATO OU PAISAGEM, DEPOSITO PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO ACOMPANHA LIVRETO DE INSTRUÇÕES DE USO.	UN - UNIDADE	LYKE	5,00	48,0200	240,10
7	20864	EXTRATOR DE GRAMPOS-MODELO ESPÁTULA-FEITA COM METAL Detalhamento: EXTRATOR DE GRAMPOS	UN - UNIDADE	LYKE	164,00	1,4500	237,80
8	20942	PASTA CATALOGO C/10 FLS Detalhamento: PASTA - CATALOGO\,EM CARTÃO PLASTIFICADO\,FORMATO OFICIO\,COM 10 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10	UN - UNIDADE	ACP	10,00	4,5000	45,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		MICRAS E 2 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR PRETA					
9	20975	BOBINA PARA FAX Detalhamento: BOBINA PARA FAX C/20 MTS	UN - UNIDADE	ALOFORM	30,00	4,2500	127,50
10	21207	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50X1 Detalhamento: CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE.	UN - UNIDADE	COMPACTOR	2,00	29,1800	58,36
11	21242	PASTA A-Z P/ ARQUIVO L. LARGO Detalhamento: PASTA - REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PLASTICO SUPER RESISTENTE (BINDER), TRANSPARENTE, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA (EM 02 PARTES), QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (35 X 28)CM, LOMBO LARGO DE 08CM, COM PORTA ETIQUETA EM PLASTICO NO LOMBO, COM FERRAGEM TIQUE-TAQUE, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVO E REGISTRO VERTICAL DE PROCESSOS	UN - UNIDADE	POLYCARD	30,00	8,5500	256,50
12	21352	GIZ DE CERA CX. C/12 UND Detalhamento: GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDSLIZANTES E ALTA RESISTÊNCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	KOALA	135,00	1,5400	207,90
13	21368	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER, TINTA A NASE DE ÁLCOOL. Detalhamento: CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA 12X1	UN - UNIDADE	JOCAR	14,00	22,6000	316,40
14	21400	COLA GLITER DE 15 GRAMAS CAIXAS COM 06 UNIDADES Detalhamento: COLA GLITER 6 CORES	UN - UNIDADE	PIRATININGA	10,00	6,5000	65,00
15	21449	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Detalhamento: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN - UNIDADE	CARBRINK	50,00	4,3400	217,00
16	21468	APONTADOR DE METAL, REDONDO CX C/ 20 UN Detalhamento: APONTADOR DE METAL	UN - UNIDADE	LEO E LEO	79,00	15,4400	1.219,76
17	21663	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 14MMX33CM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS-PACOTE COM 100 UNIDADES Detalhamento: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 14MMX33CM	UN - UNIDADE	LASSANE	82,00	15,0500	1.234,10
18	21856	E.V.A COMUM CORES VARIADAS Detalhamento: E.V.A COMUM CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	VMP	180,00	1,4100	253,80
19	21995	MARCA TEXTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS Detalhamento: CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA CX C/ 12 UNDS	UN - UNIDADE	LYKE	110,00	12,7400	1.401,40
20	32578	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, SEGURO E FORTE. FEITO EM METAL, REVESTIDO COM PLASTICO, REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6. COR PRETO COM PRATA. Detalhamento: EXTRATOR DE GRAMPO INOX PIRANHA	UN - UNIDADE	JOCAR	42,00	3,6300	152,46
21	38745	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA-CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA-CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES Detalhamento:	UN - UNIDADE	COMPACTOR	127,00	29,1800	3.705,86

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DE PRESSÃO EM PLASTICO NA COR DA CARGA COM SUSPIRO CARA EM TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE INCOLOR NÃO ROSQUEAVEL PONTA MEDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTEN					
22	38746	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA-CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA-CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. Detalhamento: CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DE PRESSÃO EM PLASTICO NA COR DA CARGA COM SUSPIRO CARA EM TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE INCOLOR NÃO ROSQUEAVEL PONTA MEDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTEN.	UN - UNIDADE	COMPACTOR	10,00	29,1800	291,80
23	38780	COLA PARA ISOPOR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 80 GRAMAS Detalhamento: COLA PARA ISOPOR C/ 40G	UN - UNIDADE	ZAS TRAZ	15,00	36,3600	545,40
24	38808	ESTILETE EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO Detalhamento: ESTILETE - USO PROFISSIONAL, CORPO EM PLASTICO ABS COM GUIA DE ACO INOX, LAMINA PARA CORTE LARGA 18MM, COM TRAVA DA LAMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR AS LAMINAS COM SEGURANÇA.	UN - UNIDADE	JOCAR	15,00	7,6200	114,30
25	38846	GRAMPO TRILHO PLASTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDAD Detalhamento: GRAMPO TRILHO PLASTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FLS. (REF. SULFITE 75G ²) POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM PESO 0.15 KG DIMENSÕES 300X9X112MM GRAMATURA 3G ESPESSURA 2,7 PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	IARA	50,00	11,2800	564,00
26	38852	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CX C/ 50 UND Detalhamento: GRAMPO TRILHO DE METAL COMPLETO (MACHO E FEMEA) MEDINDO NO MINIMO 80MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	LYKE	30,00	8,1000	243,00
27	38865	LIVRO ATA- CAPA DURA 2,10 X 300 MM 100 FOLHAS Detalhamento: LIVRO ATA PAUTADO COM CAPA PRETA COM MARGEM COM DIMENSÕES 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE COM 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	482,00	8,2400	3.971,68
28	38910	PASTA COM CANALETA BRANCO TRANSPARENTE INCOLOR. Detalhamento: PASTA - COM CANALETA REMOVÍVEL, EM PLASTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	ACP	30,00	1,4300	42,90
29	38935	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE COR VERMELHA Detalhamento: PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL COR VERMELHA CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN - UNIDADE	LYKE	40,00	20,3800	815,20
30	38936	PINCEL ATOMICO 1100P COM TINTA	UN -	LYKE	47,00	20,3800	957,86

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES- COR AZUL Detalhamento: PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ALCOOL COR AZUL CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE				
31	38937	PINCEL ATOMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE COR PRETA Detalhamento: PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ALCOOL COR PRETA CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN - UNIDADE	LYKE	49,00	20,3800	998,62
32	38971	TESOURA ESCOLAR DE 11CM SEM PONTA Detalhamento: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE AÇO INOXIDAVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	JOCAR	125,00	1,7200	215,00
33	39137	BRINQUEDO DE ENCAIXE Detalhamento: BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO, EM CORES VIVAS, TIPO ENCAIXE, EM TAMANHOS VARIADOS COM APROXIMADAMENTE 120 PEÇAS ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE COM DOIS FECHOS LATERAIS.	UN - UNIDADE	DISMAT	40,00	147,7000	5.908,00
34	46809	AGENDA DIARIA CAPA DURA COM ESPIRAL-FORMATO 14,5 X 20,5	UN - UNIDADE	FORONI	21,00	19,1100	401,31
35	46810	ALFINETE COM CABEÇA CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	LYKE (TAÇA)	42,00	1,6200	68,04
36	46811	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29 CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	IARA	20,00	5,2500	105,00
37	46812	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	IARA	20,00	5,2500	105,00
38	46813	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA AZUL, TAMANHO 11,5X9 CM	UN - UNIDADE	JAPAN	34,00	2,8800	97,92
39	46819	BONECAS EMBORRACHADAS	UN - UNIDADE	SID NYL	90,00	11,0800	997,20
40	46822	CADERNO BROCHURA 50 FLS	UN - UNIDADE	JANDAIA	100,00	1,0600	106,00
41	46829	CALCULADORA DE MESA PC 261 K/ PRÁTICA E PRECISA COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA GRANDE TOTAL, DUPLO ZERO, TECLADO TIPO COMPUTADOR PARA CONFORTO DOS DEDOS, ARREDONDAMENTO, CASAS DECIMAIS E BACKSPACE.	UN - UNIDADE	CLASSE	59,00	10,2900	607,11
42	46831	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL- CORPO SEXTAVADO ESCRITA MÉDIA- CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA TUBO PLÁSTICO ESFERA EM TUGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	COMPACTOR	194,00	29,1800	5.660,92
43	46833	CARRINHOS PLÁSTICOS	UN - UNIDADE	DIVERPLAST	80,00	5,6000	448,00
44	46843	CLIPS GALVANIZADOS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/ 500 GRS.	UN - UNIDADE	NEW	28,00	7,9000	221,20
45	46850	ETIQUETA ADESIVA PARA CORRESPONDÊNCIA Detalhamento: ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL - NO FORMATO RETANGULAR\, MEDINDO 25\,4 X 101\,6\, CONTENDO POR FOLHA 20 ETIQUETAS\, NA COR BRANCA\, FRONTAL ACETINADO.	UN - UNIDADE	INFORMS PCT C/25 FLS	10,00	8,6900	86,90
46	46854	FITA ADESIVA FINA-ROLO GRANDE- TAMANHO 12 X 65 MM 65 METROS	UN - UNIDADE	ADELBRAS	70,00	1,2800	89,60
47	46859	FURADOR ALAVANCA EXTRA GIGANTE	UN -	CAVIA	2,00	59,5200	119,04

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		Detalhamento: PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO.	UNIDADE				
48	46872	LIVRO ATA- CAPA DURA 2,10 X 300 MM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	15,00	5,2100	78,15
49	46874	LIVRO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	FORONI	7,00	8,6000	60,20
50	46875	MAPA DO BRASIL 1,20 X 1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO	UN - UNIDADE	MULTIMAPAS	20,00	19,2800	385,60
51	46876	MAPA DO ESTADO EM MATO GROSSO 1,20 X 1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO	UN - UNIDADE	MULTIMAPAS	5,00	19,2800	96,40
52	46877	MAPA DO MUNDO 1,20 X 1,00 EM PAPEL PLASTIFICADO	UN - UNIDADE	MULTIMAPAS	5,00	19,2800	96,40
53	46878	MARCADOR DE PAGINAS FLAG ADESIVO REPOSICIONAVEL, NÃO RESIDUAL, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 12 X 43,00 MM EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS. DIVIDIDOS EM 4 CORES.	UN - UNIDADE	LYKE	31,00	2,1800	67,58
54	46885	PASTA PLASTICA ESCOLAR AZUL COM ABA ELÁSTICA, MEDINDO 3 CM	UN - UNIDADE	ACP	100,00	2,5100	251,00
55	46887	PASTA SIMPLES COM PRESILHAS TIPO ROMEU E JULIETA-ESPESSURA 0,35MM X 24MM-COR TRANSPARENTE Detalhamento: PASTA SIMPLES COM PRESILHAS TIPO ROMEU E JULIETA-ESPESSURA 0,35MM X 24MM-COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	FRAMA	130,00	1,2400	161,20
56	46888	PERFURADOR GRANDE PARA 60 FOLHAS, ESTRUTURA TOTALMENTE EM ALO BEM DIMENSIONADO PARA DAR SEGURANÇA E ROBUSTEZ PARA O MELHOR DESEMPENHO DO TRABALHO, SISTEMA DE TRAVA, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS. Detalhamento: PERFURADOR GRANDE PARA 60 FOLHAS, ESTRUTURA TOTALMENTE EM ALO BEM DIMENSIONADO PARA DAR SEGURANÇA E ROBUSTEZ PARA O MELHOR DESEMPENHO DO TRABALHO, SISTEMA DE TRAVA, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS.	UN - UNIDADE	LYKE	17,00	48,0200	816,34
57	46889	PERFURADOR METALICO, CAPACIDADE PARA PERFURAÇÃO DE 30 FOLHAS DE PAPEL, COM PINOS DE PERFURADORES EM AÇO, COM OXIGENAÇÃO PRETA MOLAS EM AÇO COM APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UN - UNIDADE	LYKE	45,00	26,0000	1.170,00
58	46940	QUADRO (LOUSA) DE 1.20X3.00 MTS Detalhamento: QUADRO (LOUSA) DE 1.20X3.00 MTS, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, BRANCO.	UN - UNIDADE	GUEDES	54,00	215,0000	11.610,00
59	46942	E.V.A COM GLITTER-CORES VARIADAS-TAMANHO 40X50-PACOTE COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	EVARTE	100,00	39,2500	3.925,00
60	46945	FITA DECORATIVA LARGA 32X50MM 50 METROS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	NIZURI	10,00	5,8700	58,70
61	46948	GRAMPOS TAPECEIRO Nº 106/8-CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN - UNIDADE	ROCAMA	5,00	11,1900	55,95
62	46953	PAPEL DECORATIVO-PACOTE COM 25 FOLHAS Detalhamento: PAPEL DECORATIVO-PACOTE COM 25 FOLHAS	UN - UNIDADE	VMP	10,00	19,3000	193,00
63	46970	BALÕES COLORIDOS VÁRIOS FORMATOS PACOTE COM 50	UN - UNIDADE	IDEATEX	200,00	5,1300	1.026,00
64	46972	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL Detalhamento: KIT DE LIVROS - DE LITERATURA INFANTIL, COMPOSTO DE 10 VOLUMES.	UN - UNIDADE	TODO LIVRO	50,00	19,2800	964,00
65	47015	MISSANGAS DE VARIOS FORMATOS-PACOTE COM 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	RAINHA	20,00	36,4800	729,60
66	47970	GRAMPO FIXA PAPEL- MACHO FEMEA Detalhamento: GRAMPO FIXA PAPEL-MACHO FÊMEA - CAIXA COM 50	UN - UNIDADE	LYKE	10,00	8,1800	81,80

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

UNIDADES.							
67	48895	CALCULADORA CIENTIFICA 4 LINHAS; 12 DÍGITOS; MÍNIMO DE 400 FUNÇÕES, INCLUINDO CÁLCULOS DE SENOS, COSENO E TANGENTE; SIMILAR AO MODELO-MARCA; CALCULADORA CIENTIFICA CASIO 12 DÍGITOS FX-991 ESPLUS-WDHW. Detalhamento: CALCULADORA CIENTIFICA 4 LINHAS; 12 DÍGITOS; MÍNIMO DE 400 FUNÇÕES, INCLUINDO CÁLCULOS DE SENOS, COSENO E TANGENTE; SIMILAR AO MODELO-MARCA; CALCULADORA CIENTIFICA CASIO 12 DÍGITOS FX-991 ESPLUS-WDHW.	UN - UNIDADE	CASSIO	15,00	91,7300	1.375,95

Total: 58.686,92

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 032/2020 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A prestação dos serviços deverá ser efetuado nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I. - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. - A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. - Comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. - Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X. - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvidos pela mesma, no prazo de **01 (um) dia úteis**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. - Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2020** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE
OLIVEIRA**

Ordenador(a) de Despesa

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

320.455.901-78

MARIA JOSE DOS REIS NETO

Testemunhas

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF: 041.489.821-43

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA
BICHO

CPF: 559.455.971-04